

Ano 2020

Plenário das Deliberações

Protocolo

N.º 272

Em 10/07/2020.

às 15:50 hs.

Assinatura do Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto do Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- X Indicação**
- Moção de
- Emenda

N.º 179/2020

Autor: **Vereador DR. JAIME RODRIGUES – MDB (Vice Presidente)**

Senhor Presidente:

Indico à Mesa, após cumprimento das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, seja enviado expediente ao PREFEITO MUNICIPAL, solicitando que seja analisada a possibilidade de tomar as providências, através de projetos de lei, em anexo, visando atendimento das necessidades apresentadas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 02 de julho de 2020.

Dr. JAIME RODRIGUES

Vereador-MDB/Vice-Presidente da Câmara

Presidente da Comissão de Obras Públicas, Transportes, Com. e Meio Ambiente

APROVADO POR UNANIMIDADE

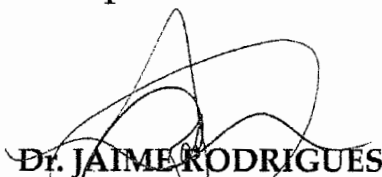
Em sessão de _____

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Considerando a atual situação, no que se trata a respeito da Pandemia, que tem amedrontado a todos, em virtude do crescente aumento da disseminação do vírus e o número de óbitos e no intuito de estar colaborando nessas ações de combate ao coronavírus e em defesa da população, estamos sugerindo a tomada de tais medidas, no entendimento que as mesmas, vão trazer benefícios para todos.

O Com isso, gostaríamos de merecer a atenção do ilustre Prefeito, no atendimento desse nosso pedido.


Dr. JAIME RODRIGUES

Vereador-MDB/Vice Presidente da Câmara
Presidente da Comissão de Obras Públicas, Transportes, Com. e Meio Ambiente

PROJETO DE LEI N. /2020 DE 06 DE JULHO DE 2020

“Torna obrigatória a realização de testes rápidos do novo coronavírus (COVID-19) nas unidades de pronto atendimento 24 horas e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Todas as unidades de pronto atendimento 24 horas do município de Barra do Garças-MT, deverão realizar o teste rápido do novo Coronavírus, causador da COVID-19, para pacientes que já tenham sido atendidos em suas unidades, seguindo o protocolo do Ministério da Saúde, de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na atenção primária à saúde e, ainda, tenha sinalizada a suspeita da doença, respeitando a metodologia do exame e melhor aproveitamento do teste.

Art. 2º - Também terão direito na realização do teste rápido do novo Coronavírus, causador da COVID-19, realizados nas unidades de pronto atendimento 24 horas, neste município, os profissionais das áreas de Saúde, Assistência Social e Segurança Pública Municipal, que estejam comprovadamente atuando na linha de frente no combate à pandemia.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as medidas necessárias, inclusive a destinação de recursos orçamentários, de modo a viabilizar o que prevê a presente lei.

Art. 4º - A presente lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 06 de julho de 2020.

PROJETO DE LEI N. /2020 DE 06 DE JULHO DE 2020

**“DISPÕE SOBRE A ASSISTÊNCIA
PSICOLÓGICA AOS MUNICÍPES AFETADOS
EMOCIONALMENTE EM DETRIMENTO DA
PANDEMIA DO CONVID-19.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Barra do Garças disponibilizará assistência psicológica aos munícipes, que necessitar do acompanhamento e estabilização emocional, em detrimento da pandemia do Convid-19.

Parágrafo único - Está assistência poderá ser efetuada de forma online, conforme estabelecido pelo do Conselho Federal de Psicologia - CFP, em resolução nº11, de 11 de maio de 2018.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 06 de julho de 2020.